



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.797/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS,
INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 015/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o contrato de Locação de Imóvel com o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante**, inscrito no CNPJ sob nº 92.455.088/0001-54, da área de 144,13 m² (centro e quarenta e quatro vírgula treze metros quadrados) no prédio localizado na Rua Castelo Branco, 82, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela/RS sob a matrícula nº 7.512, fls. 01 do Livro A-2.

Parágrafo Único – O pagamento de **RS 223,95** (duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente até o 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro do ano de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	20.606.0033.2050 - CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se